

LEI MUNICIPAL Nº 1010 DE 18 DE MAIO DE 1992

"COMPLEMENTA VALOR DE PRÊMIO PARA CONCURSO"

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte,

LEI


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o prêmio do concurso de desenho escolhido para a 1ª FESTA DO FEIJÃO, na quantia de Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta complementação será paga juntamente com o prêmio estipulado na Lei nº 997 de 21.02.92.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

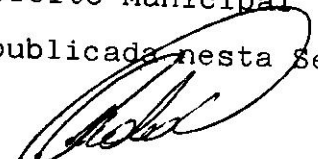
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, 18 de maio de 1992.


WALDEMIRO HELLINGER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento, na data supra.


CIDEMAR JOSE RATOCHINSKI

Sec. de Adm. e Plan.